

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

EDITAL DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CAPELÃES NAVAIS DO CORPO
AUXILIAR DA MARINHA EM 2020 (CP-CapNav/2020).**

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público para Ingresso no Quadro de Capelães Navais do Corpo Auxiliar da Marinha em 2020 (CP-CapNav/2020), publicado na Seção 3, do DOU nº 27, de 07/02/2020, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

3.1.2 - São condições necessárias à inscrição:

n) receber conceito favorável, atestado por dois Oficiais Superiores da ativa das Forças Armadas (art. 18, inciso VIII, da Lei nº 6.923/1981);

o) não ter sido reprovado ou desligado a bem da disciplina, por insuficiência de nota de conceito ou por falta disciplinar incompatível com o Oficialato, em Curso de Formação de Oficiais ou Estágio de Aplicação de CP anteriores;

p) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no subitem 3.4 do Edital;

q) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

r) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3;

s) ter altura mínima de 1,54m e máxima de 2,00m; e

t) cumprir as demais instruções especificadas para o CP.

Leia-se:

3.1.2 - São condições necessárias à inscrição:

n) para os Sacerdotes da Igreja Católica Apostólica Romana, além da declaração exigida na alínea acima, é necessário, também, o consentimento expresso pelo Arcebispo Militar para prestar assistência religiosa, espiritual e moral;

o) receber conceito favorável, atestado por dois Oficiais Superiores da ativa das Forças Armadas (art. 18, inciso VIII, da Lei nº 6.923/1981);

p) não ter sido reprovado ou desligado a bem da disciplina, por insuficiência de nota de conceito ou por falta disciplinar incompatível com o Oficialato, em Curso de Formação de Oficiais ou Estágio de Aplicação de CP anteriores;

q) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no subitem 3.4 do Edital;

r) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

s) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 4.3;

t) ter altura mínima de 1,54m e máxima de 2,00m; e

u) cumprir as demais instruções especificadas para o CP.

XXX---XXX---XXX